



COFAC COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

## ADENDA

À

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 32/2021

**ASSUNTO: 2.ª EDIÇÃO DO PROGRAMA FAZER+: PROGRAMA DE APOIO À CIÊNCIA E INOVAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DOS REGULAMENTOS**

Considerando que se torna necessário proceder à clarificação de alguma informação constante dos Regulamentos dos Prémios e do Concurso do “Programa Fazer +: Programa de Apoio à Ciência e Inovação”;

Considerando que importa proceder a algumas alterações aos referidos Regulamentos;

**Decide-se:**

**1.º - Republicar**, anexos a esta Adenda à Ordem de Serviço nº 32/2021, os regulamentos aplicáveis ao concurso “*Excelência na Investigação*” e aos prémios “*Melhor prática pedagógica inovadora*” e “*Boas práticas de investigação no ensino*”, nos quais foram introduzidas as alterações que seguidamente se identificam:

**1.1 – No Regulamento do “Prémio Boas Práticas de Investigação no Ensino”:**

**1.1.1 – Acrescentou-se** ao nº 3 do art.º 2º - “*Condições e características do prémio*”, as seguintes alíneas:

- a) O montante pode ser atribuído individualmente ou ao grupo de Docentes vencedores.
- b) Para usufruto do montante poderá ser criado um subcentro associado à Unidade de Investigação do(s) Docente(s) Vencedor(es).

**1.1.2 – Acrescentou-se** a alínea c) do art.º 3º - “*Documentação a entregar*”, o ponto:

xii. As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

**1.1.3 - No nº 3 do art.º 4º - “Procedimentos do concurso”**, onde se lê: “*A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de junho de*





COFAC COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

2021” deverá ler-se: **“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de 2021, após o período de auscultação de resultados”.**

### **1.2 - No Regulamento do Concurso “Excelência na Investigação”:**

**1.2.1** – Incluiu-se no nº 3 do art.º 1º - “Âmbito e objetivo”, o IPLuso- Instituto Politécnico da Lusofonia, como instituição elegível para Concurso.

**1.2.2** - Na alínea d) do art.º 2º - “Condições de atribuição do financiamento”, onde se lê: *“Os projetos devem ser definidos para um período temporal entre os dezoito e os vinte e quatro meses, com início previsto para junho de 2021;”* deverá ler-se: **“Os projetos devem ser definidos para um período temporal entre os dezoito e os vinte e quatro meses, com início previsto para julho de 2021;”**.

**1.2.3** – Acrescentou-se ao art.º 2º - “Condições de atribuição do financiamento”, a alínea:

i) As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

**1.2.4** - No nº 3 do art.º 4º - “Formalidades”, onde se lê: *“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de junho de 2021”* deverá ler-se: **“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de 2021, após o período de auscultação de resultados”.**

### **1.3 - No Regulamento do “Prémio Melhor Prática Pedagógica Inovadora- Ensino Lusófona”:**

**1.3.1** - Na alínea b) do nº 2 do Artigo 2º - “Condições e características do prémio”, onde se lê: *“Tenham aplicação prevista para iniciar no ano letivo 2020/2021”* deverá ler-se: **“Tenham aplicação prevista para iniciar no ano letivo 2021/2022”.**

**1.3.2** – Acrescentou-se ao nº 3 do art. 2º - “Condições e características do prémio”, as alíneas:

**a)** O montante pode ser atribuído individualmente ou ao grupo de Docentes vencedores.

**b)** Para usufruto do montante poderá ser criado um subcentro associado à Unidade de Investigação do(s) Docente(s) Vencedor(es).



COFAC COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

**1.3.3** - Na alínea b) do art.º 3º - “Documentação a entregar”, onde se lê:

*“Indicação se o processo já foi aplicado ou se será aplicado em 2020/21”* deverá ler-se:

***“Indicação se o processo já foi aplicado ou se será aplicado em 2021/2022”***.

**1.3.4** – Acrescentou-se à alínea c) do art.º 3º - “Documentação a entregar”, o ponto:

xi. As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

**1.3.5** - No nº 3 do art.º 4º - “Procedimentos do concurso”, onde se lê: *“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de junho de 2021”* deverá ler-se: ***“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de 2021, após o período de auscultação de resultados”***.

**2.º** - Esta Adenda à Ordem de Serviço nº 32/2021 entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 28 de abril de 2021.

A Direção

**Anexos: os mencionados.**



**COFAC** COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA FAZER +**

### **Excelência na Investigação**

#### **Artigo 1º**

##### *Âmbito e objetivo*

- 1) O presente concurso tem como objetivo estimular o desenvolvimento de atividades de investigação e excelência entre o corpo de docentes e investigadores dos estabelecimentos de ensino abrangidos.
- 2) O concurso destina-se a financiar projetos inovadores e preferencialmente com uma forte componente interdisciplinar em qualquer área do saber, que possam resultar em projetos de maior escala a submeter a financiamento de outras entidades.
- 3) Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de financiamento para premiar os melhores projetos exploratórios de investigação liderados e apresentados por docentes e investigadores doutorados, que integram os seguintes estabelecimentos de Ensino Lusófona: ULHT – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, ULP – Universidade Lusófona do Porto, ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes e IPLuso – Instituto Politécnico da Lusofonia.

#### **Artigo 2º**

##### *Condições de atribuição do financiamento*

Constituem condições para a admissão de candidaturas a este programa de financiamento, o coordenador da proposta de projeto de investigação ser investigador integrado num centro de investigação dos estabelecimentos de Ensino Superior identificados no artigo 1º e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) A equipa do projeto deve ser multidisciplinar e incluir um mínimo de três investigadores Doutorados, preferencialmente integrados em UI&Ds Lusófona;
- b) O projeto deve, obrigatoriamente, integrar investigadores, com doutoramento há menos de 5 anos;





**COFAC** COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

- c) O projeto deve, obrigatoriamente, integrar estudantes regularmente inscritos em cursos de Mestrado e/ou Doutoramento dos estabelecimentos de Ensino Superior identificados no artigo anterior;
- d) Os projetos devem ser definidos para um período temporal entre os dezoito e os vinte e quatro meses, com início previsto para julho de 2021;
- e) Os projetos propostos não podem estar a receber financiamento nem estar em fase de avaliação de outros programas.
- f) As propostas devem ser entregues em formulário próprio, a disponibilizar no site do ILIND e anexo ao presente regulamento, e incluir:
  - i) Definição do problema a abordar e do grau de inovação da proposta face ao estado da arte;
  - ii) A apresentação do projeto: objetivos a alcançar; tarefas a executar e etapas; formas de disseminação, incluindo um racional temporal, suportado em diagrama de Gantt;
  - iii) Definição clara dos resultados esperados, incluindo métricas a alcançar em matéria de publicações, organização e participação em eventos científicos, constituição ou integração em redes nacionais e internacionais de investigação e submissão de candidaturas a outros concursos I&D;
  - iv) Apresentação da equipa do projeto, com a definição das tarefas de cada um dos elementos no âmbito do projeto;
  - v) Orçamento justificado com base na proposta apresentada e nos limites fixados no presente regulamento.
- g) As propostas devem ser acompanhadas pela declaração de compromisso anexa ao presente regulamento, assinada por cada um dos Investigadores, onde se declare a não existência de financiamento ou que a candidatura não se encontra em fase de avaliação a outro programa de financiamento;



2/4  
*[Handwritten signature]*



**COFAC** COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

- h) Podem integrar a proposta, como consultores, elementos externos às instituições referidas no artigo 1.º, nunca podendo a sua participação ser superior a 10% do tempo total do projeto.
- i) As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

### **Artigo 3º**

#### *Valores de financiamento e despesas elegíveis*

- 1) O montante máximo para efeitos de financiamento por candidatura é de 50.000€.
- 2) São selecionados os projetos que alcancem maior pontuação na avaliação, até ao limite da verba alocada para o programa que é de 62.500€.

§ único) A seleção dos projetos pode obrigar a rateio das verbas de financiamento.

- 3) Consideram-se despesas elegíveis do projeto, devidamente justificadas:
  - a) Missões, reuniões e viagens;
  - b) Inscrições em congressos e eventos científicos como oradores;
  - c) Bolsas de investigação para jovens investigadores (estudantes de mestrado/doutoramento);
  - d) Tradução e revisão para efeitos de publicação;
  - e) Equipamentos, desde que devidamente justificados e enquadrados, após verificação pelo Gabinete de Gestão e Projetos (GEP) de que não existem esses recursos, e desde que não ultrapassem 10% do total de financiamento solicitado.

### **Artigo 4º**

#### *Formalidades*

- 1) O concurso abre a 22 de março de 2021 e as propostas deverão ser endereçadas à Direção-Executiva do ILIND, remetidas em formato PDF para o endereço de email: [ilind@ulusofona.pt](mailto:ilind@ulusofona.pt).
- 2) A data limite para submissão das propostas é 31 de maio de 2021, pelas 23:59 horas.





**COFAC** COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

- 3) A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de 2021, após o período de auscultação de resultados.

### **Artigo 5º**

#### *Avaliação das propostas e Júri*

- 1) As propostas serão avaliadas, de acordo com as áreas científicas em que se inserem, por um júri presidido pelo Diretor-Executivo do ILIND, que nomeia mais dois elementos para vogais.
- 2) Os critérios gerais para a avaliação da proposta são:
  - a) A pertinência do tema, inovação e potencial de disseminação e de resultar em novos projetos financiados (30%);
  - b) A inclusão de jovens investigadores, com doutoramento há menos de 5 anos (15%);
  - c) A inclusão de estudantes de doutoramento e/ou mestrado (15%);
  - d) A inter/transdisciplinaridade do projeto (20%);
  - e) A relação com os objetivos e missão das IES envolvidas (20%).

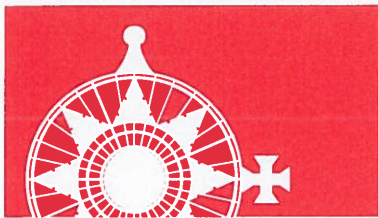
### **Artigo 6º**

#### *Validade da aplicação do Regulamento*

O presente Regulamento produzirá efeitos imediatos após a data da sua assinatura e vigorará até ao término dos projetos aprovados.

Lisboa, 28 de abril de 2021.





**COFAC** COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA FAZER +**

### **Prémio para a melhor prática pedagógica inovadora - Ensino Lusófona**

#### **Artigo 1.º**

##### *Âmbito e objetivo*

- 1) O presente prémio tem por objetivo estimular o desenvolvimento de atividades de inovação pedagógica entre o corpo de docentes e investigadores dos estabelecimentos de ensino abrangidos através da atribuição de um prémio melhor prática pedagógica inovadora "**Fazer +**", doravante denominado prémio.
- 2) O concurso destina-se a premiar a integração nos conteúdos e atividades curriculares de unidades de qualquer nível de formação, de processos inovadores que estimulem a experimentação, o trabalho em grupo e de forma transversal, assentes num sistema misto de ensino aprendizagem presencial e a distância, em ordem a estimular a autoaprendizagem e o trabalho de forma inclusiva.
- 3) Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição do prémio e financiamento decorrentes do concurso mencionado na alínea anterior, a docentes e investigadores que integrem os seguintes estabelecimentos de Ensino Lusófona: ULHT – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, ULP – Universidade Lusófona do Porto, IPluso – Instituto Politécnico da Lusofonia e ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

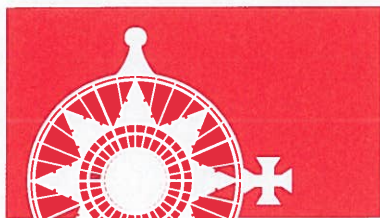
#### **Artigo 2.º**

##### *Condições e características do prémio*

- 1) Podem candidatar-se ao prémio, individualmente ou em grupo, docentes das instituições referidas no artigo 1.º, que demonstrem ter desenvolvido processos de ensino-aprendizagem com recurso a metodologias inovadoras, baseadas em projetos transversais a várias unidades curriculares, com recurso a tecnologias de ensino presencial e remoto, que estimulem e assegurem o cumprimento dos objetivos e a aquisição das competências definidas para as unidades curriculares abrangidas.







**COFAC** COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

- 2) Admitem-se ao concurso os processos de ensino-aprendizagem que:
- Já tenham sido efetivamente experimentados e estejam em funcionamento, atribuindo-se nestes casos um bónus na pontuação;
  - Tenham aplicação prevista para iniciar no ano letivo 2021/2022.
- 3) O projeto vencedor será aquele que maior pontuação obtiver, nos termos do presente regulamento, e receberá o montante de 8 500€ (oito mil e quinhentos euros).
- O montante pode ser atribuído individualmente ou ao grupo de Docentes vencedores.
  - Para usufruto do montante poderá ser criado um subcentro associado à Unidade de Investigação do(s) Docente(s) Vencedore(s).

### **Artigo 3.º**

#### *Documentação a entregar*

A candidatura é acompanhada por:

- Declaração de candidatura ao prémio, assinada por todos os autores onde demonstrem sucintamente a razão pela qual consideram a metodologia definida com os requisitos dispostos no artigo 2.º.
- Indicação se o processo já foi aplicado ou se será aplicado em 2021/2022;
- Documento descritivo do processo, que inclui:
  - Identificação do(s) docentes, a instituição a que pertencem, respetivo número mecanográfico e categoria, indicando a(s) unidade(s) curricular(es) [UC] das quais são responsáveis no âmbito do processo;
  - Apresentação sucinta do(s) ciclo(s) de estudo e da(s) UC abrangida(s), incluindo um quadro resumo para cada uma que permita comparar as alterações efetuadas, incluindo o número de horas de contacto (presencial e remoto), o número de horas de trabalho, e o(s) anos curriculares e curso, evidenciando as alterações efetuadas;





**COFAC** COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

- iii. Apresentação do projeto desenvolvido, demonstrando o cumprimento dos objetivos e competências definidos para a(s) UC;
- iv. Indicação das metodologias inovadoras, incluindo os materiais e recursos utilizados no processo de ensino/aprendizagem e a disponibilizar aos estudantes;
- v. A forma de relacionamento estudantes/discente(s);
- vi. A(s) ficha(s) de Unidade Curricular [FUC] de cada UC antes e após a introdução do processo de ensino/aprendizagem inovador;
- vii. A FUC (integrada) para o projeto com demonstração evidente das aulas presenciais e a distância (síncronas e assíncronas), incluindo cronograma de atividades;
- viii. Forma de coordenação da equipa docente, incluindo a preparação, lecionação/tutoria e a avaliação, bem como a relação com as restantes UC do(s) curso(s);
- ix. A indicação de como o processo apresentado se pode aplicar a outros contextos formativos, incluindo outras áreas disciplinares e/ou cursos;
- x. A demonstração de resultados, se já os houver, ou a expectativa dos mesmos.
- xi. As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

#### **Artigo 4.º**

##### *Procedimentos do concurso*

- 1) A candidatura ao prémio é efetuada com o envio da proposta, em formato PDF, à direção-executiva do ILIND remetidas para o endereço de email: [ilind@ulusofona.pt](mailto:ilind@ulusofona.pt).
- 2) O concurso abre a 22 de março de 2021 e as propostas podem ser enviadas até às 23h59, de 31 de maio 2021.
- 3) A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de 2021, após o período de auscultação de resultados.





COFAC COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

## Artigo 5º

### *Avaliação das propostas e Júri*

- 1) As propostas serão avaliadas por um júri, presidido pelo Diretor-Executivo do ILIND, que nomeia mais dois elementos.
- 2) Só são admitidas ao prémio as propostas que incluam os elementos descritos no artigo 3.º, podendo ser entregues outros elementos.
- 3) As propostas serão classificadas numa escala numérica de 0 a 10, sendo os critérios gerais para a sua avaliação:
  - a. A coerência do processo de ensino/aprendizagem com os objetivos de competências definidos para as UC e curso(s) a que se destinam, incluindo a planificação das aulas e o processo de avaliação;
  - b. A inovação introduzida, quer no processo pedagógico, quer nos recursos e metodologias utilizadas, incluindo a transversalidade e transdisciplinaridade;
  - c. A relação estabelecida entre os estudantes e destes com o(s) docente(s), observando práticas inclusivas e que premeiam a evolução do conhecimento e aquisição coerente de competências;
  - d. A metodologia de coordenação da equipa docente e/ou com os docentes das outras UC não incluídas no projeto;
  - e. A possibilidade de aplicação a outras áreas disciplinares e/ou cursos;
  - f. A já aplicação do projeto com uma majoração de acordo com o definido no número 2 do artigo 2.º.
- 4) Para cada um dos critérios de avaliação definidos nas alíneas a) a e) do número anterior é atribuída uma pontuação de 0 a 10, sendo o resultado final obtido a partir da seguinte fórmula (sendo atribuído 1 ponto ao F se o processo já tiver sido efetivamente experimentado):

$$\frac{(A \times 4 + B \times 3 + C \times 2 + D/2 + E/2)}{10} + F$$





**COFAC** COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

### **Artigo 6º**

#### *Validade da aplicação do Regulamento*

O presente Regulamento produzirá efeitos imediatos após a data da sua assinatura e vigorará até ao término dos projetos aprovados.

Lisboa, 28 de abril de 2021.





**COFAC** COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA FAZER +**

### **Prémio Boas práticas de Investigação no ensino**

#### **Artigo 1º**

##### *Âmbito e objetivo*

- 1) O presente prémio tem por objetivo estimular a integração de atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) nos conteúdos de unidades curriculares de qualquer ciclo de formação, com particular destaque para os ciclos iniciais, nos estabelecimentos de ensino abrangidos.
- 2) O concurso destina-se a premiar os melhores processos de integração de práticas de I&D nos conteúdos de unidades curriculares [UC] que promovam a integração dos estudantes em atividades de I&D, preferencialmente nos ciclos de estudo iniciais.
- 3) Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de financiamento para premiar os melhores processos liderados e apresentados por docentes e investigadores doutorados que integram os seguintes estabelecimentos de Ensino Lusófona: ULHT – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, ULP – Universidade Lusófona do Porto, IPLuso – Instituto Politécnico da Lusofonia e ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

#### **Artigo 2º**

##### *Condições e características do prémio*

- 1) Podem candidatar-se ao prémio, individualmente ou em grupo, docentes das instituições referidas no artigo 1.º, que demonstrem ter desenvolvido processos de integração de práticas de I&D nos conteúdos de unidades curriculares, preferencialmente transversais ao ciclo de estudos, que estimulem e assegurem aos estudantes o contacto e a prática de investigação mantendo o cumprimento dos objetivos e a aquisição das competências definidas para as UC abrangidas.
- 2) Admitem-se ao concurso os processos de integração que:
  - a) Já tenham sido efetivamente experimentados e em funcionamento, atribuindo-se nestes casos um bónus na pontuação;



**COFAC** COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

- b) Tenham aplicação prevista para iniciar no ano letivo 2021/2022.
- 3) O projeto vencedor será aquele que maior pontuação obtiver, nos termos do presente regulamento, e receberá o montante de 4 500€ (quatro mil e quinhentos euros).
- a. O montante pode ser atribuído individualmente ou ao grupo de Docentes vencedores.
  - b. Para usufruto do montante poderá ser criado um subcentro associado à Unidade de Investigação do(s) Docente(s) Vencedore(s).

### **Artigo 3.º**

#### *Documentação a entregar*

A candidatura é acompanhada por:

- a. Declaração de candidatura ao prémio, assinada por todos os autores onde demonstrem sucintamente a razão pela qual consideram que a metodologia definida cumpre com os requisitos dispostos no artigo 2.º.
- b. Indicação se o processo já foi aplicado ou se será aplicado em 2021/2022;
- c. Documento descritivo do processo, que inclui:
  - i. Identificação do(s) docente(s), a instituição a que pertencem, respetivo número mecanográfico e categoria indicando a(s) unidade(s) curricular(es) [UC] das quais são responsáveis no âmbito do processo;
  - ii. Apresentação sucinta do(s) ciclo(s) de estudo e da(s) UC abrangida(s), incluindo um quadro resumo para cada uma que permita comparar as alterações efetuadas, incluindo o número de horas de contacto (presencial e remoto), o número de horas de trabalho, e o(s) ano(s) curricular(es) e curso, evidenciando as alterações efetuadas;
  - iii. Apresentação da introdução das atividades de I&D integradas, incluindo um cronograma de atividades, demonstrando o cumprimento dos objetivos e competências definidos para a(s) UC e ciclo de estudos, bem como a forma como foi motivada a participação dos estudantes e o estímulo à prática de investigação.
- iv. A forma de relacionamento estudantes/discente(s);



**COFAC** COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

- v. A(s) ficha(s) de Unidade Curricular [FUC] de cada UC, antes da introdução do processo de integração das atividades de estímulo à prática de I&D;
- vi. A FUC (integrada) resultante da integração da I&D, incluindo as metodologias de ensino, a distribuição de horas de contacto e de trabalho com a demonstração evidente das aulas presenciais e a distância (síncronas e assíncronas);
- vii. Forma de coordenação da equipa docente, incluindo a preparação, lecionação/tutoria e a avaliação, bem como a relação com as restantes UC do(s) curso(s);
- viii. Forma de integração com projetos de I&D em curso nas Unidades de I&D associadas e o estímulo para a participação dos estudantes nas atividades desses centros;
- ix. Os resultados da investigação a realizar/realizada, como publicações, participação em congressos, desenvolvimento de processos ou ferramentas;
- x. A indicação de como o processo apresentado se pode aplicar a outros contextos formativos, incluindo outras áreas disciplinares e/ou cursos;
- xi. A demonstração de resultados, se já os houver, ou a expectativa dos mesmos.
- xii. As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

#### **Artigo 4.º**

##### *Procedimentos do concurso*

- 1) A candidatura ao prémio é efetuada com o envio da proposta em PDF à Direção-Executiva do ILIND, remetida para o endereço de email: [ilind@ulusofona.pt](mailto:ilind@ulusofona.pt).
- 2) O concurso abre a 22 de março de 2021 e as propostas podem ser enviadas até às 23h59, de 31 de maio de 2021.
- 3) A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de 2021, após o período de auscultação de resultados.



**COFAC** COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

## **Artigo 5º**

### *Avaliação das propostas e Júri*

- 1) As propostas serão avaliadas por um júri, presidido pelo Diretor-Executivo do ILIND, que nomeia mais dois elementos.
- 2) Só são admitidas ao prémio as propostas que incluam os elementos descritos no artigo 3.º, podendo ser entregues outros elementos.
- 3) As propostas serão classificadas numa escala numérica de 0 a 10, sendo os critérios gerais para a sua avaliação:
  - a. A coerência do processo de integração de atividades de I&D na(s) unidade(s) curriculares como estímulo aos estudantes para prática de I&D com os objetivos de competências definidos para as UC e curso(s) a que se destinam, incluindo a planificação das aulas e o processo de avaliação;
  - b. As atividades introduzidas e as metodologias e recursos utilizados, incluindo a transversalidade a várias UC do ciclo de estudos, e os resultados da investigação;
  - c. A relação estabelecida entre os estudantes e as atividades de I&D definidas, observando práticas inclusivas e que estimulam a integração dos estudantes na prática de I&D e simultaneamente permitem a evolução do conhecimento e aquisição coerente de competências;
  - d. A metodologia de coordenação da equipa docente, investigadores e/ou com os docentes das outras UC bem como a integração dos estudantes nas atividades dos centros de I&D associados ao ciclo de estudos;
  - e. A possibilidade de aplicação a outras áreas disciplinares e/ou cursos;
  - f. A já aplicação do projeto com uma majoração de acordo com o definido no número 2 do artigo 2.º.





**COFAC** COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

- 4) Para cada um dos critérios de avaliação definidos nas alíneas a) a e) do número anterior é atribuída uma pontuação de 0 a 10, sendo o resultado final obtido a partir da seguinte fórmula (sendo atribuído 1 ponto ao F se o processo já tiver sido efetivamente experimentado):

$$\frac{(A \times 4 + B \times 3 + C \times 2 + D/2 + E/2)}{10} + F$$

#### **Artigo 6º**

##### *Validade e aplicação do regulamento*

O presente Regulamento aplica-se ao presente concurso e produzirá efeitos imediatos após a data da sua assinatura, vigorando até à divulgação do vencedor.

Lisboa, 28 de abril de 2021.

Cristina Soares